



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0015/24-PG  
LICITAÇÃO BB Nº 1050713**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de aparelhos e equipamentos para compor ambiente ambulatorial e terapêutico do serviço de fisioterapia a ser implantado pelo Sesc no Maranhão na unidade Sesc Cohab.

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

2.1. O Serviço Social do Comércio do Maranhão (Sesc/MA) tem como missão promover o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio e seus dependentes. Nessa perspectiva, é essencial a oferta de ambiente confortável, acolhedor e moderno no espaço de suas unidades de serviço, guarnecido com equipamentos que atendam as demandas do cliente Sesc. Em especial na qualificação de espaço a ser utilizado para funcionamento de fisioterapia para prevenção, tratamento e reabilitação de lesões ósteomusculoarticulares congênitas e adquiridas por vícios posturais, traumas, sobrecargas, acidentes, lesões de esforço repetitivo e pós agravos, nos diferentes ciclos de vida, incluindo pré e pós operatórios na prestação de serviços ao público comerciário, seus dependentes e público em geral seguindo os padrões de excelência do Sesc.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento com as características e quantidade do objeto da licitação.

3.1.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;

3.1.2. Apresentação de catálogos com especificação dos itens com as devidas cotações.

3.1.3. Orientações sobre uso dos equipamentos (aplication).

**4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no seguinte endereço: Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II– CEP: 65075-650 – São Luís – MA.



**4.2** A entrega dos equipamentos será realizada de segunda à sexta feira, de 08h às 12h e 13h às 17h.

**4.3** A contratada deverá aceitar alteração de endereço para entrega do objeto, sem ônus para a Contratante, se esta vier a trocar de localização na cidade em que se encontra.

## **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrá por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**5.2** O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

**5.3** Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem nenhum ônus adicional.

**5.4** A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas.

**5.5** Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

**5.6** Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas no Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará a disposição do fornecedor para substituição.

**5.7** Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização. Verificado a desconformidade do material, a licitante vencedora promoverá as correções ou substituições destes no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**5.8** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**5.9** Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.



## 6. DO PRAZO

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer após o recebimento do Pedido de fornecimento em até 30 dias.

## 7. DA GARANTIA

7.1 A garantia dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, seguindo legislação vigente, contra vícios ou defeitos, contados da data de entrega, favorecendo a troca em caso de qualquer inconformidade;

7.2 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão.

## 8. PAGAMENTO

8.1 A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação;

8.1 A nota fiscal apresentada pela contratada somente será aceita, com atesto do requisitante, após fornecimento dos produtos e entregues na quantidade desejada e prazos corretos.

8.2 A nota fiscal/fatura que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da contratada.

8.3 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4 O pagamento será realizado pelo Sesc AR/MA por meio de depósito na conta corrente do fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e dos produtos, mediante a apresentação do documento fiscal.

8.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Pedido.

## 9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por toda a logística de fornecimento dos equipamentos.



- 9.2. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 9.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias;
- 9.4. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor - PAF;
- 9.5. Acusar recebimento do Pedido ou solicitação para assinatura do Contrato.
- 9.6. Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante no Pedido e/ou Contrato, na entrega dos equipamentos médicos-hospitalares;
- 9.7. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;
- 9.8. Cumprir os prazos definidos no Edital;

## 10. DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1. Informar à Contratada sobre a emissão do Pedido e/ou assinatura do Contrato;
- 10.2. Providenciar local para a entrega do equipamento;
- 10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os materiais entregues correspondem à especificação descrita no PAF.
- 10.5. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 15 dia úteis, após recebimento definitivo e atesto pela nutricionista responsável.
- 10.6. Realizar a orientação sobre uso dos equipamentos, conservação e rede autorizada de manutenção, via application(simulação do uso/ teste do mesmos).

## 11. PENALIDADES

- 11.1. A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo VII da Resolução Sesc N° 1593/2024.

## 12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES



**12.1.** Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II– CEP: 65075-650 – São Luís – MA.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1593/2024.